



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 2.737/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016**  
**CONTRATO Nº 169/2016**

**FISCAL DO CONTRATO: CIDINEI BARAZETTI**  
**GESTOR DO CONTRATO: DOUGLAS ROBERTO DA SILVA**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Luiz Ângelo Poletto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 92.753.268/0052-62, com sede em na Rodovia BR 153, KM 692, nº 7015, Distrito Agro Industrial II, cidade de Itumbiara, GO, CEP 75.515-610, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Fausto Fontoura Miquelarena, brasileiro, solteiro, vendedor e procurador, CPF nº 675.695.600-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 040/2016, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 040/2016, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	unid	GRUPO GERADOR AUTOMATICO 63/56 KVA	57.000,00

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO**

GRUPO GERADOR DE POTÊNCIA 63/56 KVA, BASE, TENSÃO 380/220 VAC, ALTERNADOR COM RAIO DE AÇÃO ILIMITADO, GERENCIADOR ELETRÔNICO DO MOTOR, SISTEMA DE CONTROLE, PRÉ-AQUECIMENTO, SISTEMA DE RESFRIAMENTO ADEQUADO AO USO À TEMPERATURA AMBIENTE E ACESSÓRIOS (UMA BATERIA 75 A/H, UM FLEXÍVEL INOX E MANUAIS).

INCLUSOS:

- QUADRO DE CONTROLE MICROPROCESSADO RESPONSÁVEL POR SUPERVISIONAR O GRUPO GERADOR, REDE E TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE 125 A.
  - REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE COM A FUNÇÃO DE GARANTIR A ROTAÇÃO DO MOTOR DIESEL EM 1.800 RPM E ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA EM 60 HZ.
  - DISJUNTOR DE PROTEÇÃO MANUAL DE 100 A, INSTALADO JUNTO À SAÍDA DE CARGA DO GRUPO GERADOR.
  - SISTEMA DE ATENUAÇÃO COMPOSTO DE UM SILENCIOSO TIPO HOSPITALAR, UM ATENUADOR DE ASPIRAÇÃO, UM ATENUADOR DE EXAUSTÃO E UMA PORTA ACÚSTICA, AMBOS DIMENSIONADOS PARA 85 DB A 1,5 M.
  - SENSOR DE NÍVEL DA ÁGUA;
  - TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUB-BASE DE 200 L;
  - UM RELÉ HORÁRIO;
- GARANTIA DE 24 MESES, SEM ÔNUS.

2. A Contratada obriga-se a entregar o objeto, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento devera ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aratiba, imediatamente após a solicitação, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3.3. A Contratada deverá entregar o equipamento de acordo com as características e exigências do Edital.

3.4. Verificada a desconformidade do produto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A municipalidade registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.5. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada a Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo equipamento o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) de um grupo de gerador, sendo o motor da marca Perkins, modelo 1104A-44TG1 e Gerador marca WEG modelo 201AI25.

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência completa do equipamento. No caso de incorreção na entrega do equipamento, este será devolvido e o pagamento será efetuado após a data da substituição do mesmo.

5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

**08**  
**08.02**  
**2058**  
**449052000000 (1083)**  
**FONTE DE RECURSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE**  
**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**  
**Equipamentos e Material Permanente**  
**4710 – Teto Financeiro s Vigilância em Saúde**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 23 de setembro de 2016.

**Município de Aratiba,  
Luiz Angelo Poletto,  
Prefeito Municipal,  
Contratante.**

**Stemac S/A Grupos Geradores,  
Fausto Fontoura Miquelarena,  
Vendedor e Procurador,  
Contratada.**